

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Repasse de recurso, auxilio à Fundação Ivan Goulart no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) recurso do programa de enfrentamento da emergência de saúde pública, destinado ao custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia COVID 19, para auxiliar nas despesas de pessoal, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II - Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART- CNPJ Nº 96.488.598/0001-89

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em prestar, com urgência, o repasse de recurso, auxílio a Fundação Ivan Goulart no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao pagamento de pessoal e contratação de novos profissionais para os novos leitos de retaguarda criados neste período crítico em todo o Estado do Rio Grande do Sul, que está com bandeira preta e leitos hospitalares lotados. O repasse encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 12 de março de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 11/2021/SMPOP/DCL. Objeto: Repasse de recurso, auxílio a Fundação Ivan Goulart no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.Contratada: **IVAN** FUNDAÇÃO GOULART **CNPJ** 96.488.598/0001-89. Base legal: Lei Fed. 8.666/93, art. 24, IV; Dec. Mun. 18.788/21 e Lei Fed. 13.979/20; Valor: 75.000,00 R\$ (setenta е cinco mil reais);Rubrica:10.04.2.283.3.3.50.43.00.00.00.4511(405

São Borja (RS), 12 de março de 2021.